



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.786, de 2 de dezembro de 2015.

“Dispõe sobre a regulamentação da sistemática de cálculos da sexta-parte”

ACIR FILLÓ DOS SANTOS, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA


Art. 1º. Para fins de regulamentação do art. 246. § 2º, da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ferraz de Vasconcelos), a sexta parte corresponde a 1/6 (um sexto) da remuneração mensal dos servidores, assim entendida os vencimentos mais todas as vantagens de caráter permanente dos servidores que fizerem jus ao benefício.

Art. 2º. Este Decreto se aplica aos Servidores Estatutários, Celetistas e também aos servidores INATIVOS e PENSIONISTAS.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e gerará efeitos a partir de 1º de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 2 de dezembro de 2015.


ACIR FILLÓ DOS SANTOS
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO